

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/ 2023

A **AGUIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS** (nome fantasia: **ORTOESTÉTICA**), Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.576.507/0001-99** com sede à Avenida Doutor Pedro Jordão, 439, bairro Maurício de Nassau, Caruaru, Pernambuco neste ato representado por **VICTOR AGUIAR DE ALMEIDA** - Sócio Administrador, portador do Registro de Identidade nº 8130477 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o 10563602406, residente e domiciliada na (Rua Arthur Antônio da Silva, 855, Universitário, Caruaru, Pernambuco), CEP 55016-445, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO—COREN-PE**, Autarquia Federal com sede na Avenida Conde da Boa vista, nº 800, Centro Empresarial Apolônio Sales, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife—PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THÁISE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente **Termo de Parceria** conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Convênio tem como objeto a concessão de descontos por parte da **ORTOESTÉTICA DIFUSORA CARUARU** em procedimentos odontológicos abaixo descritos em sua Unidade, localizada na cidade de Caruaru, Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – -DA FORMA DE CONCESSÃO DE DESCONTO

- 2.1. O desconto ora pactuado será concedido aos inscritos, funcionários e seus dependentes, além dos funcionários empregados da instituição, parte integrante deste contrato, devidamente comprovado através de comprovante de regularidade com a inscrição, declaração de vínculo empregatício ou mesmo crachá, devidamente expedido pela empresa e quanto ao seu dependente direto, conforme cláusula 1.1, deste Termo de Convênio. Abaixo, segue os descontos detalhados:
- 2.2. O desconto de 20% refere-se à:
 - Limpeza, Restauração, Extração, Clareamento, Tratamentos de Urgência, (entre outros).
- O desconto de 15% refere-se à:
 - Raio-X Periapical, Aplicação de Flúor, Restaurações Provisórias, Facetas em Resina, Prótese Adesiva, (entre outros).
- O desconto de 10% refere-se à:

-Canal, Aparelho Ortodôntico Convencional, Gengivoplastia, frenectomia, ullectomia, Pino de Fibra de Vidro, Reconstrução Dental, (entre outros).

O desconto de 5% refere-se à:

Implante Unitário ou protocolo, Coroa, Faceta em Porcelana, botox, fios de sustentação, preenchimento facial, rinomodelação, (entre outros).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1. Divulgar em seu estabelecimento, este Convênio, para todos os associados e por todos os meios de comunicação, publicidade e eventos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Podem as partes ampliar o presente Convênio através de Termos Aditivos.

4.2. O desconto referido neste Convênio não é permanente, terá um prazo de 01 (Um) ano podendo ser prorrogado entre as partes, sendo certo que enquanto estiver vigente o presente instrumento, os clientes/associados terão o benefício aqui estipulado, salvo disposição em contrato.

4.3. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que de maneira ampla e perfeita será aplicada ao presente instrumento, obrigando as PARTES a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na já referida Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais relativos ao Contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da outra PARTE, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

5.1. Não se estabelece por força deste Termo de Convênio, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agência, mandato, representação ou responsabilidade solidária entre a **OrtoEstética Difusora e Coren-PE**.

5.2. As Partes não poderão ceder transmitir ou delegar a terceiros, responsabilidades sobre direitos ou deveres deste Termo de Convênio, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito da outra Parte.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Recife/PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Convênio.

Recife, 31 de janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

VICTOR AGUIAR DE ALMEIDA
Data: 31/01/2023 18:25:51-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

AGUIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
VICTOR AGUIAR DE ALMEIDA
CONCEDENTE

Thaíse Torres de Albuquerque

Dra. Thaíse Torres de Albuquerque
COREN-PE nº 428.546-ENF
Conselheira Secretária do Coren-PE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
CONVENENTE

VISTO
Mário Cecília P. Leal
OAB/PE 36.749

TESTEMUNHAS:

1. NOME e CPF: EDUARDO AFFONSO LELEU VITAL DOS SANTOS
081.612.054-03
2. NOME e CPF: Janaina de Lencastre
016.626.834-67

